

tigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 77.709\$60, a qual reforçará o orçamento do segundo dos referidos Ministérios para 1934-1935, pela seguinte forma:

#### CAPÍTULO 16.º

Quadro dos serviços auxiliares do exército,  
picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré  
do serviço especial do exército

#### Quadro dos serviços auxiliares do exército

(Decreto-lei n.º 22:039, de 28 de Dezembro de 1932, decreto-lei n.º 22:777,  
de 3 de Julho de 1933, e lei n.º 1:896, de 26 de Abril de 1933)

Artigo 389.º-A.— Remunerações certas ao pessoal em  
exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

24 alferes . . . . . 47.709\$60

Artigo 389.º-B.— Remunerações acidentais:

1) Gratificação de comissão ou comando, guar-  
nição, especial e outros abonos . . . . . 5.000\$00

Artigo 389.º-C.— Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo . . . . . 25.000\$00

Soma dos reforços . . . . . 77.709\$60

Art. 2.º É anulada a quantia de 77.709\$60 na verba da alínea a) «Vencimentos dos alunos» (Escola de Oficiais Milicianos) do n.º 1) do artigo 412.º, capítulo 18.º, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio corrente, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 16 de Abril último, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 75.000\$ da verba «Aquisição de material topográfico para a Divisão de Topografia e Geodesia» da alínea a) do n.º 1) do artigo 43.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico para a verba «Aquisição de material, etc., para a instalação da Divisão de Fotogrametria», daquela alínea e dos referidos número, artigo, capítulo e orçamento.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Maio de 1935. — O Director de Serviços, *Ildefonso Ortigão Peres*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

### Portaria n.º 8:119

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, que sejam criados selos postais com a effigie do Infante D. Henrique, da taxa de \$15, de cor castanha e com as dimensões de 27 x 24 milímetros.

Estes selos serão postos em circulação cumulativamente com os restantes em vigor.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Maio de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

### Portaria n.º 8:120

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, nos termos do n.º 3.º do artigo 75.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, seja criada uma estação postal junto da 1.ª Exposição Filatélica Portuguesa, a realizar em Lisboa, a qual funcionará unicamente enquanto durar a mesma Exposição.

Esta estação desempenhará os serviços de venda de fórmulas de franquia e de recepção e expedição de correspondência ordinária, registada e com valor declarado.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Maio de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

### Portaria n.º 8:121

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, que, de harmonia com o disposto na alínea a) da portaria n.º 7:807, de 11 de Abril de 1934, sejam postos em circulação bilhetes postais simples, das taxas de \$25 e 1\$, respectivamente das cores azul da Prússia, claro, para uso no continente e ilhas adjacentes, e laca vermelha, para as comunicações internacionais, cujo desenho representa a esfera armilar, da bandeira da esfera de D. Manuel I, ladeada pelas quinas de Portugal e pelo selo alegórico do Estado Novo Português, com os dizeres «Bilhete Postal» sobre motivo gráfico de ligação.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Maio de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

### Portaria n.º 8:122

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, se crie e ponha em circulação, cumulativamente com os restantes em vigor, selos postais comemorativos da 1.ª Exposição Filatélica Portuguesa, da taxa de \$40, de cor vermelha, cujo desenho é constituído pela reprodução do selo de 5 réis de D. Maria II, encimando a legenda «1.ª Exposição Filatélica Portuguesa, 1853-1935», seguida da designação da taxa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Maio de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.